

Salário mínimo será fixado pelo Congresso, decidem constituintes

Nélio Rodrigues

Por 348 votos contra 105 e dez abstenções, a Constituinte aprovou ontem emenda que mantém o salário mínimo igual para todas as regiões do País. Ele será fixado através de lei, pelo Congresso Nacional, e não mais por decreto-lei do Presidente da República. A proposta prevê também que o salário mínimo deverá atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família.



O plenário aprovou ainda emendas relativas à concessão do 13º salário integral para os aposentados e à contenção do surgimento de novos "marajás" no funcionalismo público, após a promulgação da nova Constituição.

A emenda que prevê o 13º salário integral para os aposentados foi resultado de um acordo entre as lideranças partidárias e o Centrão. Isso explica a maciça votação a favor da proposição, com 490 votos contra seis e duas abstenções. A emenda é de autoria dos deputados Afif Domingos (PL-SP) e Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e retoma quase que integralmente dispositivo do projeto da Comissão de Sistematização.

Já a emenda do deputado Nilson Sguarezi (PMDB-PR), que acaba com os futuros "marajás", foi aprovada por 411 votos contra 77 e 14 abstenções. Segundo o seu autor, a proposta estabelece que o funcionário público somente terá adicionais próprios da sua função.

Na mesma sessão, foi aprovada emenda do deputado Antônio Perosa (PMDB-SP) que prevê jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo quando houver negociação coletiva sobre a questão. Para aprovar a proposta, o líder do PMDB na Constituinte, senador Mário Covas, requereu um destaque de votação em separado para rejeitar proposta do Centrão, que remetia para os acordos coletivos a fixação de jornada especial para turnos corridos. A votação apontou a derrota dos centristas por 271 votos contra 209 e quatro abstenções. Assim, foi votada e aprovada a proposição Perosa por 324 votos contra 125 e 25 abstenções.

Também foi aprovada emenda do deputado Célio de Castro (PMDB-MG), por 375 votos contra 89 e 12 abstenções, que restabelece o texto da Comissão de Sistematização prevendo que o piso salarial será proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

Dieese: salário deve ser 25 mil

O Dieese (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos) calcula que — mesmo mantido o texto constitucional vigente — o salário mínimo referente ao mês de janeiro deveria ter o valor de Cz\$ 25.781,82. De acordo com a Constituição atual, o trabalhador tem garantido "salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família".

Mário Pochmann, diretor técnico do Dieese no DF, informa que o Departamento faz um levantamento mensal em onze capitais brasileiras sobre o custo da alimentação do trabalhador, pesquisando 13 produtos que formam a cesta básica para uma pessoa, estendendo o valor obtido para uma família de quatro.

Esse levantamento é cruzado com os resultados de uma pesquisa realizada entre 1982 e 1983 que indicou que um trabalhador gasta 35,98% de seu orçamento em alimentação. Para chegar ao valor total do salário mínimo — explica Mário Pochmann — basta usar uma regra de três.

Com a mudança constitucional, o Dieese ainda não definiu se há ou não necessidade de mudar a metodologia para quantificar as "necessidades vitais básicas".



Mais uma vez, os «históricos» de Covas e os «centristas» de Roberto Cardoso Alves chegaram a acordo

Plenário reduz para 44 horas a jornada semanal de trabalho

O plenário da Constituinte também decidiu manter o texto dos projetos da Comissão de Sistematização e do "Centrão" que prevêem jornada de trabalho de 44 horas semanais ao rejeitar emendas reduzindo para 40 ou 42 horas a duração do período de trabalho por semana, proposta pelas esquerdas. Atualmente, a jornada é de 48 horas semanais.

A única emenda que os "progressistas" conseguiram aprovar sobre o assunto foi a do deputado Paulo Paim (PT-RS) que faculta a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. A proposta foi aprovada por 464 votos contra cinco e seis abstenções.

Derrotas

A primeira emenda sobre jornada de trabalho votada, ontem, foi a de autoria do deputado Olivio

Dutra (PT-RS) que previa 40 horas semanais. A proposição foi e oito abstenções. O líder do PMDB na Constituinte, Mário Covas, chegou a orientar sua bancada para votar contra a emenda mantendo-se fiel ao acordo firmado com o "Centrão" de aprovar no texto constitucional a jornada de 44 horas semanais.

Em seguida, foi votada emenda do deputado Paulo Ramos (PMDB-RJ) que estabeleceu jornada de 44 horas semanais. A proposição teve a mesma sorte que a sua antecessora, isto é, foi rejeitada por 292 votos contra 179 e 12 abstenções. A surpresa ficou por conta do PTB que votou favorável às duas propostas de redução da jornada de trabalho.

Na defesa de sua proposta, Olivio Dutra afirmou que somente Singapura, a Coreia do Sul e a

Costa Rica possuem jornada de trabalho equivalente à do Brasil que é atualmente de 48 horas semanais. Já o deputado Edmilson Valentim (PC do B - RJ) acrescentou que vários países da América Latina e do Terceiro Mundo já adotam a jornada de 40 horas como é o caso da Argentina, Colômbia, Equador, Paraguai e Peru.

Em contrapartida, o plenário derrotou, por 447 votos contra 27 e seis abstenções, emenda do deputado conservador Rosa Prata (PMDB-MG) que permitia nos casos previstos pela lei ordinária jornada de trabalho superior a oito horas diárias. Segundo o líder do PTB, deputado Gastone Righi (SP), que orientou sua bancada para votar contra a proposta, a intenção do seu colega era a de aprovar dispositivo permitindo que a jornada de até 56 horas por semana.

As novas leis trabalhistas

Piso salarial

A futura Constituição reconhece o piso salarial a ser fixado com base nos acordos ou convenções coletivas de cada categoria. Não é mais permitido, porém, a vinculação do piso salarial ao salário mínimo — o que já vem sendo praticado desde o início de 1987, quando o presidente José Sarney assinou um decreto criando o Piso Nacional de Salário em substituição ao salário mínimo. Assim, por exemplo, os engenheiros que têm atualmente o piso salarial de seis salários mínimos não terão mais seus vencimentos reajustados automaticamente e sim na data do acordo coletivo.

A futura Constituição garante aos que percebem remuneração variável, salário nunca inferior ao mínimo — o que já está previsto na atual legislação. Fica mantido também o princípio de que a remuneração do trabalho noturno será superior ao do diurno, não determinando, no entanto, um diferencial mínimo.

Aposentados

A partir da promulgação da Constituição os aposentados terão direito ao recebimento de 13º integral ao valor da pensão. Até hoje, os aposentados só tinham direito, como pagamento de 13º, à fração de 1/12 da pensão, que eram incorporados ao pagamento de dezembro.

Os marajás também foram incluídos na votação de ontem. A Constituinte tenta evitar o surgimento de novos marajás com a aprovação de um dispositivo que permitirá a redução de vencimento de um funcionário público nos casos em que esses excederem ao teto da remuneração básica do nível mais alto da carreira ou de classe funcional. Em termos práticos isso significa que, por exemplo, se um procurador estadual estiver com vencimentos mensais superiores ao teto da carreira todos os adicionais poderão ser revogados.

A NOVA CARTA

Integra do que foi aprovado ontem:

Título II — Dos Direitos e garantias fundamentais

Capítulo II — Dos Direitos Sociais

Art. 7º (...)

IV — salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim;

V — piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI — irredutibilidade de salário ou vencimento, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo e nos casos em que os vencimentos dos funcionários públicos excederem ao teto resultante da remuneração básica do nível mais alto da carreira ou da classe funcional acrescida dos adicionais próprios e por tempo de serviço;

VII — garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII — décimo-terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX — remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X — participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XI — Salário-família aos dependentes;

XII — duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIII — jornada máxima de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.